

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de operação dos equipamentos de áudio e vídeo destinados a filmagem, monitoramento e produção de material gravado (som e vídeo) das Sessões Plenárias do TRE/GO e, a critério do Contratante, de outros eventos atinentes à Justiça Eleitoral (reuniões com partidos políticos e Juízes Eleitorais, seminários, palestras e pregões presenciais, etc.), mediante operação dos equipamentos desta Corte nas dependências físicas de sua sede.

## 2. DO OBJETIVO

Registro das Sessões Plenárias do TRE-GO, reuniões, seminários, palestras, pregões presenciais e demais eventos atinentes à Justiça Eleitoral, com monitoramento e produção do material gravado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a quantidade de horas estimada em, aproximadamente, **272 (duzentos e setenta e duas) horas de gravação para anos não eleitorais e 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas de gravação para anos eleitorais;**

2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, consistem em:

2.1.1. filmar/gravar em áudio e vídeo os eventos mencionados, mediante operação dos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos, com registro da data e hora das filmagens e gravações;

2.1.1.1. o período de gravação deverá ser o de duração da Sessão Plenária ou do evento, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;

2.1.1.2. o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às orientações do CONTRATANTE.

2.1.1.3. todo o equipamento necessário para a gravação deverá ser testado no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da sessão ou evento.

2.1.2. transcrever (degravar) e copiar o material gravado constante de processos administrativos e judiciais, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.2. O material produzido, por sessão ou evento, conforme orientação do CONTRATANTE, deverá ser armazenado em DVD, pen drive, HD externo ou qualquer outro meio de que o Contratante disponha, acondicionando a mídia em embalagem própria e identificando-a devidamente.

2.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Termo de Referência.

2.4. Os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

## 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Auditório Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura e no Auditório Levino Emiliano dos Passos, ambos localizados no Edifício Anexo 1 do TRE-GO, situado na Praça Cívica, n. 300, Centro, nesta Capital, e, eventualmente, em outros locais previamente indicados pela Assessoria do Tribunal Pleno.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 5. DO MATERIAL A SER EMPREGADO

O material a ser utilizado será fornecido pelo CONTRATANTE.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

O CONTRATADO obrigará-se a dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, e, especialmente:

6.1. conduzir os trabalhos de:

6.1.1 - filmagem e gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias do TRE-GO, e, a critério do Contratante, reuniões, seminários, palestras, pregões presenciais e demais eventos atinentes à Justiça Eleitoral, considerando a quantidade de horas estimada em, aproximadamente, **272 (duzentos e setenta e duas) horas de gravação para anos não eleitorais e 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas de gravação para anos eleitorais**;

6.1.2 - monitoramento e produção do material gravado;

6.1.3 - transcrição (degravação) e cópia do material gravado, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.4 - transcrição (degravação) e cópia de gravações constantes de processos administrativos e judiciais, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2. entregar à Assessoria do Tribunal Pleno, imediatamente após o término das filmagens e gravações, o material com o conteúdo gravado em som e imagem, devidamente conferido quanto à efetividade deste, acondicionado em embalagem própria e identificado;

6.3. solicitar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o material necessário à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.4. realizar, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da sessão ou evento, testes no equipamento a ser utilizado nas filmagens/gravações;

6.5. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços ora contratados;

6.5.1. os serviços deverão ser executados sob a orientação e a responsabilidade de um profissional habilitado na especialidade requerida, de nível médio ou superior;

6.5.2. deverá ser apresentado certificado de participação em treinamento específico para a área dos demais técnicos que executarão os serviços;

6.6. garantir a execução do objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.7. apresentar a relação dos empregados autorizados a proceder às gravações e filmagens, a qual deve ser imediatamente atualizada em caso de alteração;

6.7.1. os empregados do CONTRATADO deverão se apresentar para os serviços trajando uniforme previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

- 6.8. cuidar para que seus empregados, ao prestarem os serviços objeto deste Termo de Referência, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito para com os servidores do CONTRATANTE;
- 6.9. substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que não for(em) qualificado(s) para a execução da tarefa ou que não atender(em) a qualquer das exigências atribuídas ao CONTRATADO;
- 6.10. zelar pela integridade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, pertencentes ao CONTRATANTE, quando do seu manuseio e transporte;.
- 6.11. reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos e materiais que sofrerem danos originários de mau uso, inclusive extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação;
- 6.12. indenizar o CONTRATANTE em caso de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios ou outros danos comprovadamente causados pelo CONTRATADO;
- 6.13. acatar, imediatamente, as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo, às suas expensas, qualquer trabalho não aceito;
- 6.14. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização;
- 6.15. manter preposto na cidade de Goiânia-GO, aceito pelo CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual, para representar o CONTRATADO sempre que necessário;
- 6.16. disponibilizar ao CONTRATANTE relação dos números de telefones fixos e móveis e endereços eletrônicos da empresa, de seu preposto e dos funcionários encarregados da prestação de serviços ao CONTRATANTE, para eventual contato;
- 6.17. manter sempre atualizados, neste Tribunal, sob pena de inexecução parcial do ajuste, os dados de identificação e contato da empresa (CNPJ, domicílio, endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outros);
- 6.18. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-GO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários neste sentido;
- 6.18.1. para fiel cumprimento do disposto no item 6.18 acima, representantes e empregados do CONTRATADO deverão assinar um termo de responsabilidade de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no TRE-GO;
- 6.19. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.20. comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 6.21. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, novas vias válidas da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.22. responder pela conduta que seus empregados tenham durante a permanência em recinto do Tribunal;
- 6.23. responder pelos danos causados diretamente ao TRE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.24. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados às instalações, equipamentos e objetos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 6.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do TRE-GO;

6.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.27. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo de Referência;

6.28. Os empregados do CONTRATADO não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRE-GO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes à sua atividade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

7.1. fornecer ao CONTRATADO, até o final de cada mês, calendário com as datas das sessões ordinárias a serem filmadas/gravadas no mês subsequente;

7.2. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações no calendário das sessões, assim como a realização de sessões extraordinárias e outros eventos atinentes à Justiça Eleitoral e que devam ser filmados/gravados;

7.2.1. o prazo estabelecido no item anterior poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas, em caso de força maior;

7.3. promover, por meio da Assessoria do Tribunal Pleno, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços de gravação e filmagem, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

7.4. fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços ora contratados;

7.5. permitir o livre acesso do CONTRATADO e de seus empregados a suas dependências, para o fim de executar o objeto deste Termo de Referência.

7.5.1. o acesso aos equipamentos será permitido somente após a identificação do representante ou empregado do Contratado pela Assessoria do Tribunal Pleno.

7.6. prestar as informações, atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas;

7.7. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;

7.8. recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, sempre que essa medida se tornar necessária;

7.9. efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, relativamente aos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE, condicionado à apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade;

7.10. monitorar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7.10.1. exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO.

## **8. DOS EVENTOS**

As sessões plenárias, principal objeto do presente Termo de Referência, são realizadas, nos termos do Regimento Interno do Tribunal, ordinariamente, da seguinte forma:

a) Ano Eleitoral: número máximo de 8 sessões mensais no período de janeiro a julho, de 12 sessões em agosto e de 15 sessões mensais no período de setembro a dezembro;

b) Ano não-eleitoral: número máximo de 8 sessões mensais.

8.1. As sessões ordinárias, em regra, iniciam-se às 17 horas, ocorrendo em qualquer dia útil, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, sem horário de término definido;

8.2. Excepcionalmente, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.3. Qualquer alteração dos locais, dias e horários das sessões ordinárias, bem como a realização de sessões extraordinárias, serão comunicadas ao CONTRATADO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior.

8.4. A realização de outros eventos atinentes à Justiça Eleitoral, quando necessária a sua filmagem/gravação, será comunicada ao CONTRATADO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior.

## 9. DO PREÇO

9.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, valor conforme proposta comercial, **por hora trabalhada**.

9.2. Incluir-se-ão nos preços propostos os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir na execução do objeto do Contrato a ser firmado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos os direitos de citação prévia e de ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.2. Caso a mídia contendo a gravação não seja entregue imediatamente após o final dos trabalhos, devidamente conferida, com registro da data/hora das filmagens/gravações, será aplicada multa de 5% sobre o valor mensal da fatura;

10.3. Em caso de atraso ou não continuidade na prestação dos serviços, fica assegurada ao CONTRATANTE a aplicação de multa de 10% sobre o valor mensal da fatura;

10.4. Caso não seja feita transcrição (degravação) de gravações de julgamentos de processos judiciais e administrativos, ou outro material gravado, solicitada pela Assessoria do Tribunal Pleno, bem como sua entrega em material digitado, será aplicada multa de 10% sobre o valor mensal da fatura.

## 11. DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Antes do início da vigência do contrato, será realizada reunião para exposição das atribuições de cada unidade quanto à prestação dos serviços pelo Contratado, com a

participação da Assessoria do Tribunal Pleno, da Seção de Segurança da Informação e Novas Tecnologias, e da Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2017.

MARIA SELMA TEIXEIRA  
Assessora do Tribunal Pleno